



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

Estado do Espírito Santo

DECRETO Nº 1.743/90

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE **SÃO GABRIEL DA PALHA**, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais.

Considerando que nos dias 24 e 25 do corrente - mês de novembro, caíram, sobre o Município de São Gabriel da Palha-ES., fortes chuvas, inclusive chuva de granizos, causando grandes danos a todo território;

Considerando que as chuvas que caíram sobre o Município destruíram pontes, residências, estradas, redes de esgotos pluvial e sanitário, causando um enorme prejuízo à população, comércio e indústria e para o Município de São Gabriel da Palha;

Considerando que as fortes chuvas de granizo desabrigaram a população de baixa renda dos bairros pobres da cidade;

Considerando que as chuvas fortes deixaram intransitáveis as estradas do Município, em consequência de destruição de pontes e quedas de barreiras;

Considerando que fortes chuvas impediram o abastecimento de água às residências, em razão da destruição da rede de água;

Considerando que esta Prefeitura Municipal tem recebido inúmeros pedidos de alimentação, remédios, materiais de construção das pessoas de baixa renda do Município;

Considerando que o Município não dispõe de meios próprios, necessários para o atendimento imediato da população do Município.

RESOLVE :

Art. 1º - Fica decretado o Estado de Calamidade Pública no Município de São Gabriel da Palha-ES..

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

Estado do Espírito Santo

Fls. 02

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha, em 26 de novembro de 1.990.


JAIR FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


ROSINEIA HENRIQUES
Secretária Municipal de Administração